ADITIVO Nº 04/2025

A Coordenação Geral da **Copa Areninha do Ceará**, considerando a necessidade de melhorar o Regulamento Geral da competição, RESOLVER:

a) Acrescenta no **Parágrafo Único** (ADITIVO Nº 03/2025) do **Art. 13** (Regulamento Geral)**,** mais elementos e que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – Quando os jogos forem realizados nas areninhas – tipo 2, com tamanhos reduzidos, as duas equipes serão compostas *de no máximo 06 atletas e no mínimo 05 atletas em cada uma, onde um(a) dos (das) quais, obrigatoriamente, será o(a) goleiro(a)*. E quando as dimensões da areninha atenderem o que dispuser na REGRA 01 – CAMPO DE JOGO, no Livro Nacional de Regras do Futebol 7 Brasil, tamanho oficial, as duas equipes serão compostas de no máximo 07 atletas e no mínimo 06 atletas em cada uma, onde um(a) dos (das) quais, obrigatoriamente, será o(a) goleiro(a).

b) No fluxo no **Art. 58,** do Regulamento Geral da competição, a Coordenação Geral da **Copa Areninha do Ceará,** considerando que:

- Houve algumas deformações quando da inscrição de membros da comissão técnica de várias equipes inscritas na Copa, a Coordenação ***RESOLVE:***

I – Fica assegurado aos membros da comissão técnica das equipes inscritas na competição as suas participações durante o(os) jogo(os) da referida agremiação esportiva, desde que:

a) Os membros da comissão técnica comprovem maioridade de 18 anos, apresentem um documento oficial e original com foto, antes de todas as partidas da competição; e

b) O técnico deve apresentar sua carteira ou declaração do CREF de qualquer território brasileiro.

O presente instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 13 de junho de 2025.

À Coordenação Geral da **Copa Areninha do Ceará**